Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca, SP.

JUSTIFICATIVA

Os vereadores que estes subscrevem, apresentam a deliberação do Augusto e Soberano Plenário, o presente Projeto de Resolução, que visa promover adequação necessária à Resolução nº 473, de 21 de abril de 2013, **em simetria ao que já está estipulado na Carta Magna vigente, no bojo do art. 39 § 2º, bem como em simetria com o Decreto Federal nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, no bojo dos arts. 1º e 1º-A, prevendo-se, de forma expressa, a competência privativa do Legislativo quanto á criação da Escola do Legislativo.**

A Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018, que criou na Câmara Municipal de Franca a Escola do Legislativo (ELEFRAN) já previu a oferta aos parlamentares interessados e aos servidores da Câmara de Vereadores de Franca, suporte conceitual de natureza técnico-científica ás atividades da Câmara Municipal de Franca, bem como capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças e ao exercício do poder de fiscalização; além, em propiciar aos servidores a possibilidade de complementarem seus aperfeiçoamentos profissionais.

Considerando que a Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018 criou, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, a Escola do Legislativo (ELEFRAN);

Considerando que, conforme referido diploma legal, a Escola do Legislativo tem como objetivos:

I - oferecer aos parlamentares interessados e aos servidores da Câmara de Vereadores de Franca, suporte conceitual de natureza técnico-científica ás atividades da Câmara Municipal de Franca, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças e ao exercício do poder de fiscalização;

II - propiciar aos servidores a possibilidade de complementarem seus aperfeiçoamentos profissionais;

III - oferecer aos servidores conhecimentos técnicos para o exercício de suas funções considerando suas lotações e suas atribuições;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando sua formação em assuntos de interesse da instituição;

V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;

VI - integrar o Programa Interlegis, do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal, por intermédio da participação em videoconferências, treinamentos à distância, realização de Oficinas ou Encontro Interlegis, bem como, em capacitação no Congresso Nacional e demais Casas Legislativas;

VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente como Senado Federal (através do Programa Interlegis), com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmara Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes

da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as faculdades ou universidades,
propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica, quando possível, na forma da legislação vigente;
VIII - realizar Parcerias através de Termo de Cooperação Técnica;
IX - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da histórica política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;
X - incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Franca, através de palestras, oficinas, congressos e sem seminários;
XI - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;
XII - realizar eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências;

Considerando que a Resolução nº 473, de 24 de abril de 2013 (instituiu o Plano de Cargos e Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Franca) estabelece como diretrizes:
I - otimizar a administração dos cargos/empregos para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos;
II - incentivar o ingresso e o permanente desenvolvimento do servidor;
III - reter talentos, valorizando, incentivando e apoiando o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

Considerando-se também que, na seara do art.31 do diploma legal em comento, foi estabelecido que ficou instituída a Política de Desenvolvimento de Pessoal implementada através deste Plano de Carreiras dos servidores permanentes do Poder Legislativo Francano, com as seguintes finalidades:

I - desenvolvimento permanente da carreira;

II - valorização do servidor;

III - respeito aos princípios constitucionais, à segurança jurídica e a estabilidade financeira;

IV - divulgação, gerenciamento e incentivo às ações de capacitação; e

V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação;

Considerando que, em meados de 2021, a Resolução nº 627, de 27 de julho de 2021 ("regulamenta o art. 28-A da Lei Orgânica do Município de Franca, para dispor sobre a instituição de curso de formação e capacitação para parlamentares e respectivos suplentes pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, e dá outras providências") e a Emenda a Lei Orgânica nº 79, de 15 de maio de 2021, que acrescenta o art. 28-A á Lei Orgânica entraram em vigor e desde então impuseram a obrigatoriedade em promover, de forma constante, cursos de formação e de capacitação permanente aos parlamentares, também estendido aos servidores desta Casa de Leis;

Considerando que a Câmara Municipal de Franca, em meados de 2019, foi a que mais recebeu eventos/cursos/simpósios do Programa Interlegis, do Senado Federal no território nacional (10 eventos), todos de forma gratuita e ofertados de forma presencial a servidores, parlamentares e população de Franca e região;

Diante do acima exposto, e por sugestão do Programa Interlegis do ILB (Instituto Legislativo Brasileiro) do Senado Federal, visando promover adequações ao texto da

Resolução em comento, que se encontra defasado, desatualizado ao que já está estipulado em normas constitucionais e infraconstitucionais, e considerando a estrutura já existente nesta Casa de Leis, ofertada pela Escola do Legislativo, é que propomos a presente propositura aos nobres pares para a apreciação e aprovação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2022

Acrescentam e modifica dispositivos à Resolução n° 473, de 24 de abril de 2013.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1° Ficam acrescentados o inciso V ao art. 48 e o art. 48-A, bem como fica modificado o inciso I do art. 50, todos contidos na Resolução n° 473, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Franca - SP, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências, o qual passam a vigorar com as seguintes alterações:

"*art.48*.....
.....
V - desenvolver o servidor como pessoa, buscando a melhoria da sua qualidade de vida, motivação e desenvolvimento social. **(NR)**
Parágrafo único.....

art. 48-A Quanto á organização e funcionamento, atribuir-se-á ao Poder Legislativo a competência para a criação da Escola do Legislativo, com a finalidade em promover capacitação, bem como difundir conhecimentos, pesquisas e demais ações educacionais voltadas ao público interno e externo. **(NR)**
art. 50.....

I - com a utilização de servidores públicos da Câmara Municipal de Franca que concluíram o Curso de Formação de Instrutores ministrado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Poder Público Municipal ou que concluíram o curso de mediador/tutor ofertado por entidade pública de outra esfera de Poder. **(NR)**

Art. 2° As despesas para a execução desta Resolução correm à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 19 de outubro de 2022.

Autoria Coletiva

_____
Carlinho Petrópolis Farmácia
Vereador

_____
Claudinei da Rocha Cordeiro
Vereador

_____
Lurdinha Granzotti
Vereadora

_____
Antônio Donizete Mercúrio
Vereador

_____
Ilton Sérgio Ferreira
Vereador

_____
Marcelo Tiddy
Vereador

_____
Della Motta
Vereador

_____
Pastor Palamoni
Vereador

_____
Luiz Amaral
Vereador

_____
Gilson Pelizaro
Vereador

_____
Lindsay Cardoso
Vereadora

_____
Ronaldo Carvalho
Vereador

_____
Kaká
Vereador

_____
Daniel Bassi
Vereador

_____
Zezinho Cabeleireiro
Vereador